

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119132
Número do Processo - SEI
202600005010833

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005010833
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Exames Médicos Periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores da Agrodefesa, conforme as justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar, as especificações contidas neste Termo de Referência, e demais disposições que serão fixadas no Instrumento Convocatório, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 24 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Unico	
Descrição do item 001	
Código 815 - Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Médicos Ocupacionais, exame periódico.	
Período (Meses)	
Quantidade	1641
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 49,09
Valor Total	R\$ 80.556,69

Unico	
Descrição do item 002	

Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, hemograma completo.	
Período (Meses)	
Quantidade	1204
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 21,33
Valor Total	R\$ 25.681,32

Unico	
Descrição do item 003	
Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, dosagem de colinesterase plasmática.	
Período (Meses)	
Quantidade	1204
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 31,58
Valor Total	R\$ 38.022,32

Unico	
Descrição do item 004	
Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, sorologia para Brucelose.	
Período (Meses)	
Quantidade	1204
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 84,81
Valor Total	R\$ 102.111,24

Unico	
Descrição do item 005	
Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, anti-HBs, para hepatite B.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 22,79
Valor Total	R\$ 22,79

Unico	
Descrição do item 006	
Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, anti-HCV, para hepatite C.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 19,01
Valor Total	R\$ 19,01

Unico	
-------	--

Descrição do item 007 Código 1081 - Exames Auditivos, audiometria com timpanometria.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 43,13
Valor Total	R\$ 129,39

Unico	
Descrição do item 008 Código 1082 - Exames Oftalmológicos, acuidade visual.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 24,69
Valor Total	R\$ 74,07

Unico	
Descrição do item 009 Código 1080 - Exames de Impulsos Elétricos, eletrocardiograma (ECG).	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 56,29
Valor Total	R\$ 168,87

Unico	
Descrição do item 010 Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, glicemia de jejum ou dosagem de glicose.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 16,45
Valor Total	R\$ 49,35

Unico	
Descrição do item 011 Código 922 - Contratação de Empresa Especializada na Realização Exames de Sangue, HBsAg (antígeno Austrália), para hepatite B.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	sede administrativa
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R\$ 16,17
Valor Total	R\$ 16,17

--	--

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 246.851,22 (R\$ Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Exames Médicos Periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores da Agrodefesa, conforme as justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar, as especificações contidas neste Termo de Referência, e demais disposições que serão fixadas no Instrumento Convocatório, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Exames Médicos Periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores da Agrodefesa, conforme as justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar, as especificações contidas neste Termo de Referência, e demais disposições que serão fixadas no Instrumento Convocatório, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de justificativa para a presente contratação foi minuciosamente detalhada no corpo do Estudo Técnico Preliminar. De qualquer modo, é oportuno destacar que a presente licitação justifica-se, especialmente, por conta da preservação, prevenção, proteção da vida e da saúde dos servidores; da redução do número de afastamentos do ambiente laboral por conta do agravamento de doenças; da obrigatoriedade normativa que impõe a obrigatoriedade de realização dos Exames Médicos Periódicos; de determinação do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito de Ação Civil Pública, encartada nos autos judiciais nº 0151096.63.2012.8.09.005, obrigando o Ente Goiano, em caráter definitivo (face o trânsito em julgado), a realizar os Exames Médicos Periódicos, componentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), instituído pela Portaria nº 3.214/78, em sua NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e no âmbito estadual pelo Decreto nº 5.757/03 e Lei nº 19.145/15. Os referidos autos sujeitam o Estado de Goiás ao pagamento de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como o valor certo e exigível de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao descumprimento das medidas acordadas consoante eventos em questão.

A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos normativos e legais:

6.2. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de segurança:

6.3. O objeto contratado deve garantir a segurança da realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais. Os Exames Médicos Periódicos é uma determinação do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito de Ação Civil Pública, encartada nos autos judiciais nº 0151096.63.2012.8.09.005, obrigando o Ente Goiano, em caráter definitivo (face o trânsito em julgado), a realizar os Exames Médicos Periódicos, componentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), instituído pela Portaria nº 3.214/78, em sua NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e no âmbito estadual pelo Decreto nº 5.757/03 e Lei nº 19.145/15. Os referidos autos sujeitam o Estado de Goiás ao pagamento de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como o valor certo e exigível de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao descumprimento das medidas acordadas consoante eventos em questão.

Para além disso, representa uma excelente ferramenta, utilizada com o escopo de promover a saúde e a prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, além de identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laboral, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde. Sua realização é, portanto, imprescindível para a Administração Pública, porquanto permite a coleta de informações sobre a saúde dos servidores, para a prevenção de doenças do trabalho, para a elaboração do perfil epidemiológico e para promover ações de melhoria de qualidade de vida dos servidores.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que

venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.8.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7.2.1. Sendo que, com base nas estimativas feita pela Agrodefesa, a divisão dos Polos ficou conforme planilha abaixo. Porém, convém salientar, que os servidores não são obrigados a fazerem o exame em seu Polo de atuação.

POLO DE ATENDIMENTO	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO	QTD SERVIDORES
1 – GOIÂNIA	ABADIA DE GOIAS	23	3
1 – GOIÂNIA	AGUA LIMPA	195	2
1 – GOIÂNIA	ALOANDIA	145	0
1 – GOIÂNIA	ANICUNS	84	8
1 – GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIANIA	18	6
1 – GOIÂNIA	ARACU	72	2
1 – GOIÂNIA	ARAGOIANIA	36	3
1 - GOIÂNIA	AVELINOPOLIS	76	0
1 - GOIÂNIA	BELA VISTA DE GOIAS	52	7
1 - GOIÂNIA	BONFINOPOLIS	37	0
1 - GOIÂNIA	BRAZABRANTES	42	2
1 - GOIÂNIA	BURITI ALEGRE	184	4
1 - GOIÂNIA	CALDAZINHA	34	3
1 - GOIÂNIA	CAMPESTRE DE GOIAS	54	1
1 - GOIÂNIA	CATURAI	45	3
1 - GOIÂNIA	CEZARINA	70	1
1 - GOIÂNIA	CRISTIANOPOLIS	93	2
1 - GOIÂNIA	CROMINIA	85	2
1 - GOIÂNIA	DAMOLANDIA	64	1
1 - GOIÂNIA	EDEALINA	139	0

1 - GOIÂNIA	EDEIA	126	2
1 – GOIÂNIA	GOIANIA		243
1 - GOIÂNIA	GOIANIRA	30	3
1 - GOIÂNIA	GOIATUBA	175	10
1 - GOIÂNIA	GUAPO	37	4
1 - GOIÂNIA	HIDROLANDIA	35	5
1 - GOIÂNIA	INDIARA	100	3
1 - GOIÂNIA	INHUMAS	47	14
1 - GOIÂNIA	ITAGUARI	104	2
1 - GOIÂNIA	ITAUCU	70	9
1 - GOIÂNIA	JANDAIA	120	1
1 - GOIÂNIA	JESUPOLIS	110	0
1 - GOIÂNIA	LEOPOLDO DE BULHOES	62	0
1 - GOIÂNIA	MAIRIPOTABA	95	0
1 - GOIÂNIA	MORRINHOS	132	10
1 - GOIÂNIA	NAZARIO	71	2
1 - GOIÂNIA	NEROPOLIS	35	4
1 - GOIÂNIA	NOVA VENEZA	41	6
1 - GOIÂNIA	ORIZONA	138	1
1 - GOIÂNIA	OURO VERDE DE GOIAS	59	1
1 - GOIÂNIA	PANAMA	187	0
1 - GOIÂNIA	PETROLINA DE GOIAS	74	2
1 - GOIÂNIA	PIRACANJUBA	87	10
1 - GOIÂNIA	PONTALINA	116	6
1 - GOIÂNIA	PROFESSOR JAMIL	69	1
1 - GOIÂNIA	SANTA BARBARA DE GOIAS	51	3
1 - GOIÂNIA	SANTA ROSA DE GOIAS	94	0
1 - GOIÂNIA	SANTO ANTONIO DE GOIAS	31	2
1 - GOIÂNIA	SAO FRANCISCO DE GOIAS	96	2
1 - GOIÂNIA	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	87	2
1 - GOIÂNIA	SENADOR CANEDO	22	7
1 - GOIÂNIA	SILVANIA	84	6
1 - GOIÂNIA	TAQUARAL DE GOIAS	90	2
1 - GOIÂNIA	TRINDADE	27	11
1 - GOIÂNIA	VARJAO	71	1
1 - GOIÂNIA	VIANOPOLIS	94	3
1 - GOIÂNIA	VICENTINOPOLIS	168	1
TOTAL DE SERVIDORES POLO 1 – GOIÂNIA			432
2 - ANÁPOLIS	ABADIANIA	37	6
2 - ANÁPOLIS	ALEXANIA	67	2
2 - ANÁPOLIS	ANAPOLIS	z	34
2 - ANÁPOLIS	CAMPO LIMPO DE GOIAS	16	0
2 - ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIAS	73	2
2 - ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIAS	53	4
2 - ANÁPOLIS	GAMELEIRA DE GOIAS	44	0
2 - ANÁPOLIS	GOIANAPOLIS	25	2
2 - ANÁPOLIS	ITAGUARU	119	2
2 - ANÁPOLIS	JARAGUA	84	7
2 - ANÁPOLIS	PIRENOPOLIS	63	5
2 - ANÁPOLIS	TEREZOPOLIS DE GOIAS	26	0
2 - ANÁPOLIS	VILA PROPICIO	130	1
TOTAL DE SERVIDORES POLO 2 - ANÁPOLIS			65
3 - URUAÇU	ALTO HORIZONTE	54	0
3 - URUAÇU	AMARALINA	86	0
3 - URUAÇU	BARRO ALTO	64	1

3 - URUAÇU	CAMPINORTE	24	4
3 - URUAÇU	CAMPOS VERDES	110	1
3 - URUAÇU	CARMO DO RIO VERDE	122	1
3 - URUAÇU	CERES	107	14
3 - URUAÇU	COLINAS DO SUL	177	3
3 - URUAÇU	CRIXAS	124	2
3 - URUAÇU	GOIANESIA	113	12
3 - URUAÇU	GUARINOS	102	0
3 - URUAÇU	HIDROLINA	68	1
3 - URUAÇU	IPIRANGA DE GOIAS	102	2
3 - URUAÇU	ITAPACI	74	1
3 - URUAÇU	MARA ROSA	69	5
3 - URUAÇU	MIMOSO DE GOIAS	169	0
3 - URUAÇU	MORRO AGUDO	158	1
3 - URUAÇU	NIQUELANDIA	88	8
3 - URUAÇU	NOVA AMERICA	137	1
3 - URUAÇU	NOVA CRIXAS	197	3
3 - URUAÇU	NOVA GLORIA	91	1
3 - URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	51	0
3 - URUAÇU	PADRE BERNARDO	150	3
3 - URUAÇU	PILAR DE GOIAS	85	2
3 - URUAÇU	RIALMA	105	5
3 - URUAÇU	RIANAPOLIS	121	2
3 - URUAÇU	RUBIATABA	116	7
3 - URUAÇU	SANTA ISABEL	124	4
3 - URUAÇU	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	78	0
3 - URUAÇU	SANTA TEREZINHA	91	3
3 - URUAÇU	SAO LUIZ DO NORTE	44	1
3 - URUAÇU	SAO PATRICIO	135	1
3 - URUAÇU	UIRAPURU	159	1
3 - URUAÇU	URUACU		9
3 - URUAÇU	URUANA	144	5
TOTAL DE SERVIDORES POLO 3 - URUAÇU			104
4 - PORANGATU	BONOPOLIS	105	0
4 - PORANGATU	CAMPINACU	107	2
4 - PORANGATU	ESTRELA DO NORTE	57	1
4 - PORANGATU	FORMOSO	57	0
4 - PORANGATU	MINACU	170	5
4 - PORANGATU	MONTIVIDIU DO NORTE	65	0
4 - PORANGATU	MUNDO NOVO	197	0
4 - PORANGATU	MUTUNOPOLIS	41	0
4 - PORANGATU	NOVO PLANALTO	52	1
4 - PORANGATU	PORANGATU		14
4 - PORANGATU	SANTA TEREZA DE GOIAS	38	1
4 - PORANGATU	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	127	4
4 - PORANGATU	TROMBAS	65	0
TOTAL DE SERVIDORES POLO 4 - PORANGATU			28
5 - LUZIÂNIA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	91	0
5 - LUZIÂNIA	CIDADE OCIDENTAL	23	3
5 - LUZIÂNIA	CRISTALINA	76	4
5 - LUZIÂNIA	LUZIANIA		10
5 - LUZIÂNIA	NOVO GAMA	34	0
5 - LUZIÂNIA	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	78	3
5 - LUZIÂNIA	VALPARAISO DE GOIAS	24	0
TOTAL DE SERVIDORES POLO 5 - LUZIÂNIA			20
6 - FORMOSA	AGUA FRIA DE GOIAS	100	1
6 - FORMOSA	ALTO PARAISO DE GOIAS	181	5

6 - FORMOSA	CABECEIRAS	63	0
6 - FORMOSA	FORMOSA		14
6 - FORMOSA	PLANALTINA	39	5
6 - FORMOSA	SAO JOAO D ALIANCA	112	2
6 - FORMOSA	VILA BOA	88	1
TOTAL DE SERVIDORES POLO 6 - FORMOSA			28
7 - POSSE	ALVORADA DO NORTE	57	0
7 - POSSE	BURITINOPOLIS	55	0
7 - POSSE	CAMPOS BELOS	190	4
7 - POSSE	CAVALCANTE	199	2
7 - POSSE	DAMIANOPOLIS	116	1
7 - POSSE	DIVINOPOLIS DE GOIAS	151	0
7 - POSSE	FLORES DE GOIAS	125	2
7 - POSSE	GUARANI DE GOIAS	34	1
7 - POSSE	IACIARA	33	1
7 - POSSE	MAMBAI	101	2
7 - POSSE	MONTE ALEGRE DE GOIAS	174	2
7 - POSSE	NOVA ROMA	100	1
7 - POSSE	POSSE		8
7 - POSSE	SAO DOMINGOS	143	2
7 - POSSE	SIMOLANDIA	56	3
7 - POSSE	SITIO D ABADIA	145	2
7 - POSSE	TERESINA DE GOIAS	176	2
TOTAL DE SERVIDORES POLO 7 - POSSE			33
8 - CATALÃO	ANHANGUERA	46	0
8 - CATALÃO	CALDAS NOVAS	120	8
8 - CATALÃO	CAMPO ALEGRE	74	0
8 - CATALÃO	CATALAO		19
8 - CATALÃO	CORUMBAIBA	84	1
8 - CATALÃO	CUMARI	34	1
8 - CATALÃO	DAVINOPOLIS	52	0
8 - CATALÃO	GOIANDIRA	17	6
8 - CATALÃO	IPAMERI	61	4
8 - CATALÃO	MARZAGAO	105	1
8 - CATALÃO	NOVA AURORA	39	1
8 - CATALÃO	OUVIDOR	17	2
8 - CATALÃO	PALMELO	132	0
8 - CATALÃO	PIRES DO RIO	116	9
8 - CATALÃO	RIO QUENTE	139	0
8 - CATALÃO	SANTA CRUZ DE GOIAS	138	2
8 - CATALÃO	TRES RANCHOS	32	0
8 - CATALÃO	URUTAI	94	0
TOTAL DE SERVIDORES POLO 8 - CATALÃO			54
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ADELANDIA	32	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	AMERICANO DO BRASIL	85	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	AMORINOPOLIS	122	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ARAGARCAS	250	6
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ARAGUAPAZ	216	2
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ARENOPOLIS	161	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ARUANA	263	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	AURILANDIA	22	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	BALIZA	188	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	BOM JARDIM DE GOIAS	243	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	BRITANIA	218	2
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	BURITI DE GOIAS	58	0

9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	CACHOEIRA DE GOIAS	48	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	CORREGO DO OURO	40	2
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	DIORAMA	130	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	FAINA	165	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	FAZENDA NOVA	79	2
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	FIRMINOPOLIS	11	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GOIAS	98	13
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GUARAITA	152	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	HEITORAI	141	2
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	IPORA	100	15
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ISRAELANDIA	72	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ITABERAI	106	10
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ITAPIRAPUA	112	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	ITAPURANGA	150	5
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	IVOLANDIA	61	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	JAUPACI	88	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	JUSSARA	119	5
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MATRINCHA	169	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MOIPORA	51	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MONTES CLAROS DE GOIAS	143	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MOSSAMEDES	55	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MOZARLANDIA	259	4
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	NOVO BRASIL	94	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	PALESTINA DE GOIAS	166	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	PALMEIRAS DE GOIAS	81	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	PALMINOPOLIS	50	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	PARAUNA	61	3
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	PIRANHAS	195	4
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SANCLERLANDIA	42	5
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SANTA FE DE GOIAS	154	0
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SAO JOAO DA PARAUNA	43	1
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SÃO LUIS D MONTES BELOS		12
9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	TURVANIA	29	2
TOTAL DE SERVIDORES POLO 9 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS			125
10 - RIO VERDE	ACREUNA	82	3
10 - RIO VERDE	APARECIDA DO RIO DOCE	73	0
10 - RIO VERDE	APORE	229	1
10 - RIO VERDE	BOM JESUS DE GOIAS	137	2
10 - RIO VERDE	CACHOEIRA ALTA	128	2
10 - RIO VERDE	CACHOEIRA DOURADA	203	2
10 - RIO VERDE	CACU	105	4
10 - RIO VERDE	CAIAPONIA	158	4
10 - RIO VERDE	CASTELANDIA	85	0
10 - RIO VERDE	CHAPADAO DO CEU	251	3
10 - RIO VERDE	DOVERLANDIA	222	2
10 - RIO VERDE	GOUVELANDIA	138	0
10 - RIO VERDE	INACIOLANDIA	154	0
10 - RIO VERDE	ITAJA	183	2
10 - RIO VERDE	ITARUMA	139	0
10 - RIO VERDE	ITUMBIARA	198	18
10 - RIO VERDE	JATAI	92	20
10 - RIO VERDE	JOVIANIA	175	2
10 - RIO VERDE	LAGOA SANTA	201	0
10 - RIO VERDE	MAURILANDIA	73	0
10 - RIO VERDE	MINEIROS	196	11
10 - RIO VERDE	MONTIVIDIU	49	0

10 - RIO VERDE	PARANAIGUARA	164	1
10 - RIO VERDE	PEROLANDIA	157	0
10 - RIO VERDE	PORTEIRAO	95	0
10 - RIO VERDE	PORTELANDIA	225	0
10 - RIO VERDE	QUIRINOPOLIS	111	4
10 - RIO VERDE	RIO VERDE		30
10 - RIO VERDE	SANTA HELENA DE GOIAS	37	7
10 - RIO VERDE	SANTA RITA DO ARAGUAIA	281	2
10 - RIO VERDE	SANTO ANTONIO DA BARRA	46	0
10 - RIO VERDE	SAO SIMAO	179	2
10 - RIO VERDE	SERRANOPOLIS	147	0
10 - RIO VERDE	TURVELANDIA	77	0
TOTAL DE SERVIDORES POLO 10 - RIO VERDE			122
TOTAL GERAL DE SERVIDORES AGRODEFESA			1011

Fonte: Dados extraídos da folha de pagamento do mês de Maio/2026
Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás – RHNet

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

7.4. Fica autorizada a subcontratação **parcial** do objeto deste contrato, uma vez que em uma licitação de grande abrangência geográfica (nível estadual), a permissão de subcontratação pode ser benéfica se cumprir os requisitos impostos no contrato.

7.4.1. **Responsabilidade da Contratada:** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Na execução do contrato e **sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais**, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

7.4.2. **Limites da Subcontratação:** A contratada deve, **obrigatoriamente**, executar de forma direta os serviços prestados em Goiânia, restringindo a subcontratação aos polos do interior do Estado. Ademais, convém salientar que a contratada ficará responsável pela gestão do contrato e emissão dos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) mesmo aonde houver subcontratação.

7.4.3. **Vedação à Subquarteirização:** Fica terminantemente proibido que a clínica subcontratada subcontrate uma terceira empresa para realizar os exames daquele polo.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente da seguinte forma:

Assim, de acordo com o levantamento inicial dos PCMSOs, de forma resumida, a periodicidade de realização dos exames dependerá da situação em que o servidor se enquadre:

a) Anual, para o servidor que esteja submetido a algum tipo de risco ocupacional e necessite de exames complementares;

b) Bienal para o servidor que não esteja submetido a risco ocupacional e necessite apenas do exame clínico.

No exercício de 2026 serão realizados os exames clínicos e complementares de todos os servidores desta Agência, no ano de 2027 serão realizados somente os exames clínicos e complementares dos Fiscais e Agentes.

Deverá a contratada executar os serviços nas dependências da sede administrativa da Agrodefesa (modalidade in company), onde a Agrodefesa dará o suporte necessário no local para o bom desempenho da Contratada na realização dos exames.

9.2. Até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho (ou da assinatura do termo de contrato, no caso de ser feita a formalização por meio deste), a empresa contratada deverá disponibilizar os dados do local e do prestador de serviço para a realização dos exames e da consulta ocupacional para agendamento pelo próprio servidor. Os agendamentos dos exames médicos devem ser disponibilizados com flexibilidade de horário, isto é, tanto no período matutino quanto vespertino.

9.2.1. À empresa licitante, é permitido estar sediada em qualquer dos Estados Federados ou no Distrito Federal.

9.2.2. Os médicos examinadores ficam dispensados de apresentação de título de especialista em Medicina do Trabalho, o que é exigido apenas para os Médicos responsáveis pelo PCMSOs. Ambos precisam estar devidamente habilitados e ativos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO).

9.2.3. Fica a cargo da empresa contratada enviar, por meios eletrônicos, para a Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, os modelos dos formulários a serem utilizados (modelo de ASO e prontuário médico) devidamente identificados com as logomarcas do Estado de Goiás, antes do início da realização dos exames para aprovação e validação.

9.2.4. O fluxo de atendimento acontecerá mediante o acesso do servidor à sua convocação, verificação se há exame complementar, agendamento do exame complementar quando for o caso, comparecimento ao exame clínico, recebimento de sua via de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a qual deverá ser, por ele, apresentada ao setor de recursos humanos de sua unidade de trabalho.

9.2.5. Nos casos da ocorrência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) inconclusivo e dependente de um parecer de especialista, o servidor deverá ser, necessariamente, orientado a comparecer à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor para a devida avaliação e conclusão do ASO.

9.2.6. Os atendimentos clínicos, bem como os exames complementares, deverão ser, necessariamente, realizados em espaço físico

vinculado a uma clínica contendo responsável técnico devidamente habilitado, bem como com alvará de funcionamento válido.

9.2.7. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo envio físico e eletrônico do prontuário médico, dos exames complementares e do Atestado de Saúde Ocupacional a esta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme as normas da legislação vigente.

9.3. - Das Condições de Pagamento e Reajuste

- 9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 9.3.2.** A AGRODEFESA somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.3.3.** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.3.4.** O reajuste será anual, após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, contado a partir da apresentação da proposta.
- 9.3.5.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.
- 9.3.6.** A AGRODEFESA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
- 9.3.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3.8.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da **CONTRATADA** estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.3.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da AGRODEFESA.
- 9.3.10.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- EM = N x Vp x (I / 365) onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 9.3.11.** Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atesto da execução do objeto

- 9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.7.1.** A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:
- 9.7.1.1.** Na hipótese da **CONTRATADA** dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela AGRODEFESA, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.
- 9.7.1.2.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.7.1.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do

prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

9.7.1.4. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

9.7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7.1.6. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

9.7.1.7. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.7.1.8. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.7.1.9. Descumprimento parcial ou total do contrato;

9.7.1.10. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

9.7.1.11. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

9.7.1.12. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

9.7.1.13. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

9.7.1.14. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

A CONTRATADA, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal, no início de cada mês e encaminhar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas responsável pela gestão do Contrato, com o detalhamento dos serviços prestados no mês anterior, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em Contrato, para conferência para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada

para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.20.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) , contados à partir da data limite para apresentação de propostas, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.20.2. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.20.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, contados à partir da data limite para apresentação de propostas.

9.20.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.20.5. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.20.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.20.1.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

10.9. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 246.851,22 e que o objeto consiste na prestação de serviços de exames periódicos, opta-se pela não exclusividade de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista a necessidade de assegurar maior competitividade e ampliar a participação de potenciais fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, especialmente diante da possibilidade de o mercado fornecedor ser composto por empresas de diferentes portes.

A medida busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP que participarem do certame.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu serviço compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Subcontratação

10.12. Fica autorizada a subcontratação **parcial e acessória** do objeto deste contrato, uma vez que em uma licitação de grande abrangência geográfica (nível estadual), a permissão de subcontratação pode ser benéfica se cumprir os requisitos impostos no contrato.

10.12.1. **Responsabilidade da Contratada:** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Na execução do contrato e **sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais**, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

Visita técnica facultativa

10.14. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-3206, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLEDSON LUIZ DA SILVA	Integrante Técnico	62 32013206	cledson.silva@goias.gov.br
ROBERLEINE DE FREITAS SANTOS	Integrante Requisitante	62 81641061	roberleinefreitas23@gmail.com
WELSON JOSE TANJA	Integrante Administrativo	62 32013569	welson.tanja@goias.go.gov.br